



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 222/2024  
Processo Administrativo nº 1.309/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/PMBDC/MA E A EMPRESA IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, sediado em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 025268492003-2, SESP/MA, e CPF nº 051.411.703-65, com Endereço Eletrônico [imperamaq@gmail.com](mailto:imperamaq@gmail.com), tendo em vista o que consta no Processo nº 1.309/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência eletrônica n. 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

TRASCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, e setecentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

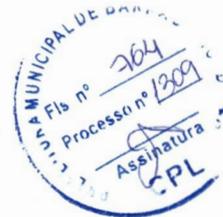
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
- (8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.1012.0000	1012	Manutenção da sec. De infraestrutura.	44.90.51	Recurso Ordinário

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DO CORDA-MA, 28 de junho de 2024



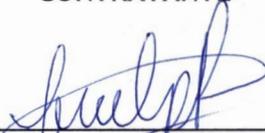
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão  
CONTRATANTE



FELIPE RODRIGUES VIEIRA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

IMPERAMAQ LOCACOES E  
CONSTRUCOES  
LTDA:46482013000145

Assinado de forma digital por IMPERAMAQ  
LOCACOES E CONSTRUCOES  
LTDA:46482013000145  
Dados: 2024.06.28 14:12:31 -03'00'

IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA  
CNPJ sob o n° 46.482.013/0001-45  
PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR  
CPF n° 051.411.703-65  
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO nº 222/2024

**CONCORRÊNCIA 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 11/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, e setecentos mil reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



### AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.232/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Construção das praças do povoado Barro Branco e Ipiranga, zona rural no município de Barra do Corda-MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.1017.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51. Projeto Atividade: 1017. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 741.599,09 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia **15 de julho de 2024 às 14h:00 min**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Agente de Contratação do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: G9GQ0TWTP14H831719599227UGHIC4CDP

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.309/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 11/2024, empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45. Valor Global R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024. Maria Edivania Pereira da Silva - Coordenadora de Receita e Despesas.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: PIWGSJFTPI4U0D1719599297FCAWILQ39

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Após análise do processo da CONCORRÊNCIA nº 11/2024. Objeto Contratação de empresa

para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e condições constantes, no Instrumento convocatório, a COORDENADORA RECEITA E DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima a empresa IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidas no ato convocatório. Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024. Maria Edivania Pereira da Silva - COORDENADORA RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: KZSKG0MVDI4D4F1719599330HIKVOVV2J

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do centro do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa 44.90.51. Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**. Início da disputa ocorrerá dia **15 de julho de 2024 às 13h:00 min**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Agente de Contratação do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: QHG89XQJ614U7N171959944IWTUF2HYC

### EXTRATO DE CONTRATO nº 222/2024 CONCORRÊNCIA 11/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 11/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: VGAX75XMZ14TCOI719599483T0EYKXALC

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 297/2023, Pregão Eletrônico nº. 026/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, **CONTRATADO: G. G. RABELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.537.385/0001-40, neste ato representada pela Sra. Geane Galvão Rabelo. **CONTRATANTE:** Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo, no artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula Terceira do Contrato nº. 297/2023**, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 952.736,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 238.142,25 (duzentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: S0QAZIOCJI4YJZ1719599540KQUYOYOTE

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO São João do povo BDC – MA III Concurso regional de quadrilhas de Barra do Corda

A Comissão Organizadora do evento, pelo direito conferido a ela no item 11.13 deste mesmo edital, informa que o **ITEM 11.7** da publicação do edital no Diário Oficial do Município do dia 06 de junho de 2024 foi **CANCELADO**.

Publica-se e registre-se

Barra do Corda - MA, 20 de junho de 2024.

-----  
**Evanda de Sousa Alves Freire**  
**Secretária de Cultura**  
**Barra do Corda/MA.**

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: OKTIMRPKK143DJ1719602864MAATFOEPE

#### PORTARIA Nº 245/2024 – GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA”.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 008.286.273-71, nomeado mediante portaria nº 101/2024, que exercia o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 28 de junho de 2024.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KDK0L77CT14UOOI719603397RKM4LDPC8

#### PORTARIA Nº 209/2024 – GAB, 26 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença-prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos





**EXTRATO DE CONTRATO n° 222/2024**

**CONCORRÊNCIA 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 11/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, e setecentos mil reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

## Banco do Nordeste e Sebrae assinam convênio para ampliar acesso ao crédito para empreendedores maranhenses

A iniciativa vai beneficiar empreendedores urbanos e produtores rurais de todos os 217 municípios maranhenses

Para elevar a competitividade, ampliar oportunidades de investimentos em inovação e promover a sustentabilidade para empreendedores maranhenses, o Banco do Nordeste e o Sebrae Maranhão assinaram acordo de cooperação técnica, que vai viabilizar acesso facilitado ao crédito de fomento e serviços financeiros aos negócios. A cerimônia aconteceu na quinta-feira, 27, durante a abertura da Feira do Empreendedor 2024, em Balsas (MA).



A assinatura do convênio entre BNB e Sebrae-MA aconteceu durante a abertura da Feira do Empreendedor 2024, em Balsas

Como público-alvo da parceria estão os empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, mini e pequenos produtores rurais e agricultores familiares, que tenham suas atividades desenvolvidas em qualquer um dos 217 municípios do Maranhão.

O acordo prevê que o Banco do Nordeste promova as condições de acesso às linhas de crédito da instituição bancária, capacite os técnicos do Sebrae-MA sobre os serviços financeiros, políticas de desenvolvimento territorial e exigências para cadastro e concessão de crédito. Em conjunto, BNB e Sebrae-MA atuarão na realização de feiras, rodadas de negócios, capacitação e treinamentos voltados às atividades econômicas e cadeias produtivas prioritárias aos empreendedores atendidos no âmbito do convênio.

"A parceria firmada entre o

Banco do Nordeste e o Sebrae-MA geram oportunidades fundamentais para que pequenos empreendedores urbanos e produtores rurais, considerados nossos públicos prioritários, tenham condições de investir em seus negócios e obterem resultados mais efetivos em rentabilidade, competitividade, geração de emprego e renda. A nossa intenção é fortalecer as diversas cadeias produtivas do Maranhão e promover o desenvolvimento integral dos empreendimentos", explicou o superintendente estadual do Maranhão, Isaque Nascimento. A execução do acordo de cooperação entre as instituições prevê, ainda, a atuação conjunta para identificação e estruturação de atividades econômicas e setores prioritários para receberem apoio creditício e orientações empresariais.

"O Termo de Cooperação Técnica entre o Sebrae Maranhão e o Banco do Nordeste visa levar conhecimento e orientação para um crédito consciente, com mais segurança, possibilitando também o fundo de aval do Sebrae/Fampe para aqueles empreendedores que não possuem a totalidade da garantia", acrescentou Jaime Coelho, gerente da Unidade de Serviços Financeiros do Sebrae Maranhão. Com vigência imediata, as ações previstas do termo assinado terão validade até maio de 2027.

### FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024

Com patrocínio do Banco do Nordeste e realização do Sebrae-MA, a Feira do Empreendedor acontece até o dia 30 de junho, em Balsas (MA), com foco em gerar oportunidades para a abertura de novos negócios,

a ampliação e a inovação das empresas, aprimorando a temática do empreendedorismo entre os maranhenses.

Para estimular o acesso ao crédito produtivo e orientado, o Banco do Nordeste vai realizar palestra com a temática: "Soluções financeiras para conectar, inovar e desenvolver", ministrada pelo gerente de Desenvolvimento Territorial do Maranhão, Jackson Menezes, no espaço Arena Floresia, no domingo (30), às 19h.

A programação da Feira, que se estende até domingo, sempre das 17h às 21h, está composta de palestras, capacitações, comercialização e disseminação de conhecimento em temas ligados ao fortalecimento do empreendedorismo, considerando o perfil socioeconômico e cultural da Região Cerrado Sul maranhense.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - PMCB/MA.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.232/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, toma-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Construção das praças do povoado Barro Branco e Ipiranga, zona rural no município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.1017.0000- Elemento de Despesa 44.90.51. Projeto Atividade: 1017. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 741.599,09 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos). Início da disputa ocorrerá dia 15 de julho de 2024 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitam.com.br>, informações pelo e-mail [cplicad2024@gmail.com](mailto:cplicad2024@gmail.com); Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024, Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Agente de Contratação do município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024 CONCORRÊNCIA 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da Ilmpada, rua 8, rua 4, rua Providência Araújo, rua de Madalena Reis, rua do lado da Rua Isac Martins, estas no bairro Vila Nair, na Província Araújo-pequino, rua Miguel Teixeira Mendes-pequino, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaido Santos, rua Rio Mearam, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 11/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e loja em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010, nº 1.348, Saba E bairro CEP 65.916-005, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Cocc Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Barra do Corda MA CNPJ nº 06.768.798/0001-17. Valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1017.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG. Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG. Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da Ilmpada, rua 8, rua 4, rua Providência Araújo, rua da Madalena Reis, rua do lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providência Araújo-pequino, rua Miguel Teixeira Mendes-pequino, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaido Santos, rua Rio Mearam, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2024, empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45. Valor Global R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024. Maria Edvania Pereira da Silva - Coordenadora de Receta e Despesas.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da Ilmpada, rua 8, rua 4, rua Providência Araújo, rua da Madalena Reis, rua do lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providência Araújo-pequino, rua Miguel Teixeira Mendes-pequino, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaido Santos, rua Rio Mearam, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2024, empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45. Valor Global R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024. Maria Edvania Pereira da Silva - Coordenadora de Receta e Despesas.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de contratação (Pregoeira), toma público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.204/2019 do Decreto Municipal 013B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 1124556600123026/2023-MS. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 16/07/2024 às 08:30 horas através do site <https://www.licitam.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.licitam.com.br>, e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas. Estreito - MA, 28 de junho de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 011/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO - POÇOS 200M. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.maranhaozinho.ma.gov.br](http://www.maranhaozinho.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 28 de junho de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "O PROCOPO". A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.maranhaozinho.ma.gov.br](http://www.maranhaozinho.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 28 de junho de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO - ELETRÔNICA Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS (PORTÕES E TOLDOS). A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de Junho de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.maranhaozinho.ma.gov.br](http://www.maranhaozinho.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 28 de junho de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO - ELETRÔNICA Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, SOLDA E TORNEARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.maranhaozinho.ma.gov.br](http://www.maranhaozinho.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 28 de junho de 2024.

RT-PCR no mesmo dia!

**Covid-19**

**VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!**

\* Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.

Atendimento: 3133 3300

WhatsApp: 98 8413 6292  
98 9120 8790

LABORATÓRIO  
**Gemma**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024



**CONCORRÊNCIA 11/2024**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 11/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, e setecentos mil reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFONSO CUNHA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 1º ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - Contratada JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.614.199/0001-83, objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO POVOADO INGÁ (EXTENSÃO = 6923,63 m). Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 26/12/2024, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - data da assinatura, 26 de dezembro de 2023. Assinam Dayvid Miranda Costa, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e Benedito dos Santos, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 26 de dezembro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024. REF.: - Concorrência Eletrônica 002/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OMNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: REFORMA DA USF RAIMUNDO DE MELO DUQUE BARCELAR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 387.967,90 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02104 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1315.1049 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51-00 obras e instalações - FONTE DE RECURSO - REPASSE 15%, PAB/PSF/PACS/PVS/SAMU/FNS-FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAIS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS: Prazo de Vigência 12 MESES - data da assinatura 04 de junho de 2024 - BASE LEGAL: Lei Federal pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO pela CONTRATANTE e MARIA ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 de interesse do Município de Altamira do Maranhão/MA, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de Junho de 2024. ONDE LÊ-SE: "05 de Julho de 2024". LEIA-SE: "10 de Julho de 2024", Altamira do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2024. Abração da Costa Aragão - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 278/2024 - Concorrência Eletrônica Nº 002/2024. Partes: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, neste ato representada pelo Secretário Municipal, sr Raimundo Fernandes Prazeres Filho, e a empresa G. A. Aguiar Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural no município de Arari-MA. Vencimento: O contrato vigorará até 31/12/2024. Dotação Orçamentária Convênio: Nº 954260/2023 CR Nº 1091852-21 e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR. Fonte de Recurso; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 17 - Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 26-transporte; Subfunção 782-transporte Rodoviário; Projeto/atividade 1041-restauração estrada vicinais; Natureza da despesa 44.90.51-obras e instalações; Subelemento da despesa 44.90.51.99-outras. Valor: R\$ 1.896.825,92 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Assinam: G A Aguiar Ltda.e Raimundo Fernandes Prazeres Filho, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari-MA 26/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## AVISOS DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023. No Diário Oficial da UNIÃO - DOU, Seção 3, Nº 123, sexta-feira, São Luis, 28 de junho de 2024, páginas 301. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024. No Diário Oficial da UNIÃO - DOU, Seção 3, Nº 123, sexta-feira, São Luis, 28 de junho de 2024, páginas 301. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021. No Diário Oficial da UNIÃO - DOU, Seção 3, Nº 123, sexta-feira, São Luis, 28 de junho de 2024, páginas 301.

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA  
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

CONCORRÊNCIA 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providência Araújo, rua da Madeira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providência Araújo-pequizado, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizado, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA. Concorrência Nº 11/2024/MA. Contratado IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, com sede e foro em IMPERATRIZ-MA, na Rodovia BR 010. nº 1.346, Sala E, bairro, CEP 65.916-205, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, neste ato representado pelo seu sócio PEDRO CARLOS DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Loteamento Arco do Triunfo, Lote 01, Quadra 06, Coco Grande, Imperatriz, no Estado Maranhão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002.1012.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

Após análise do processo da CONCORRÊNCIA nº 11/2024. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providência Araújo, rua da Madeira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providência Araújo-pequizado, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizado, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e condições constantes, no Instrumento convocatório, a COORDENADORA RECEITA E DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e ADJUDICA o objeto acima a empresa IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidas no ato convocatório.

Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora Receita e Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.309/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providência Araújo, rua da Madeira Reis, rua ao lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providência Araújo-pequizado, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizado, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2024, empresa: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.013/0001-45. Valor Global R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais),

Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2024  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de Receita e Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - CPL/PMBB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA (CNPJ nº 06.052.138/0001-10) CONTRATADA: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 48.739.583/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de duas Unidades Básicas de Saúde nos Povoados Juçara e Coluna no Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações contidas no projeto básico anexo ao edital. VALOR GLOBAL: R\$ 3.632.988,00 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2024

Hercules da Silva Leite

Secretário Municipal de planejamento, administração e finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240852/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua São José Feitosa Mourão, nº 839, Centro, Cidade: Aldeias Altas/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, e-mail: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme proposta nº 029310/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: O valor total é de R\$ 4.386.742,52 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 16.782.0025.3.013.0000 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura 01 de julho de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Wellington Lima Bacelar Júnior, pela contratada.

## EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220392/2022 Tomada de Preços 002/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.395/0001-77, sediada na Av. Senador Vitorino Freire nº 01, Edifício São Luis Offices, sala 914, Bairro Areinha São Luis - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20220392/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, até 31 de dezembro de 2024 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1403002/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de junho de 2024; passando a ter vigência a partir do dia 01 de julho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Johnatas Isac Santos Faustino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. CONTRATADO: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico. VALOR TOTAL R\$ 913.918,05 (novecentos e treze mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse: 943580/2023/MCIDADES/CAIXA 15.451.0004.1-016 - Pavimentação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e instalações Buritirana (MA), 02 de julho de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL



Contratos

# Contrato nº 222/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1.309/2024 Categoria do Processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Data de assinatura: 28/06/2024 Vigência: de 28/06/2024 a 28/06/2025

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000069/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000126/2024



**Objeto:**  
Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua da lâmpada, rua 8, rua 4, rua Providencio Araújo, rua da Madeireira Reis, rua aq lado do Reis construções, estas no bairro Vila Nair, rua Oldem Martins Jorge, rua Providencio Araújo-pequizinho, rua Miguel Teixeira Mendes-pequizinho, rua Adélia Monsales Falcão-Altamira, rua Rio Flores, rua Rio Purus, trav. Rio Flores, rua Jaldo Santos, rua Rio Mearim, estas no bairro Tresidela, zona urbana município de Barra do Corda-MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 2.700.000,00

**FORNECEDOR:**

Nome/Razão social: IMPERAMAO LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF: 46.482.013/0001-45 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO ASSINADO	04/07/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[atendimento@portaldecompras.gov.br](mailto:atendimento@portaldecompras.gov.br)

0800.978.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

